



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 10

Declaro que o presente ato foi publicado no mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de: 16/02/93 até a data de 22/02/93.

Responsável

Institui Diárias para funcionário do DAER (Operador da Moto-Niveladora)

AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Prefeito Municipal de São José das Missões, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 79, Item IV da Lei Orgânica Vigente, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui Diárias para operador de moto-niveladora do DAER.

Art. 2º - O valor das Diárias será conforme determinação do DAER fixada em 313,00 (trezentos treze mil cruzeiros) por dia, e em dobro aos sábados e domingos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativamente à 08 de fevereiro de 1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, em 16 de fevereiro de 1993.


AMADOR PINHEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal